**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000039/2019**

**Numero Processo : 000140/2019**

**Data da Abertura : 19/12/2019 09:00:00**

# PREÂMBULO

O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Marco Antonio de Carvalho** e Equipe de Apoio**,** designados pela PORTARIA Nº. 0004/2019, de 11 de Janeiro de 2019, publicada no Quadro de Avisos no dia 11 de Janeiro de 2019, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão Presencial e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, sito na Pr. Dr. Rockert , nº 92, Centro – Janaúba/MG.

* **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 19/12/2019 À partir de 9:00 (nove horas).
* **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 19/12/2019 ÀS 09:00 (nove horas).

 **I – DO OBJETO**

Contratação de empresa credenciada na Anatel especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva visando atender a Centro Administrativo e diversos órgãos que compõem as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, abrangendo a totalidade da zona urbana e rural, conforme descrição do anexo I deste Edital.

# II – ÁREA SOLICITANTE

Gabinete do Prefeito.

# III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados**:** na sala de licitações das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Pc. Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal de Janaúba/MG.

# IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**4.2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**

4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 - Em consórcio;

* + 1. - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

* 1. - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

# V – CREDENCIAMENTO

1. **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado neste edital, devidamente munidos de**: **carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou cópia acompanhada do original, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**
2. **O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**

**3- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**

**4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.**

**5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.**

**6- Declaração de enquadramento ME ou EPP (se enquadrar).**

# VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

|  |
| --- |
| **AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG.****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000039/2019****Numero Processo : 000140/2019****Data da Abertura : 19/12/2019 09:00:00** **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”****RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE** |

|  |
| --- |
| **AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG.****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000039/2019****Numero Processo : 000140/2019****Data da Abertura : 19/12/2019 09:00:00****RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE** |

**VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1 **-** A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

* 1. **- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I.**
	2. **- Indicação do preço unitário do item expresso em numeral, sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;**
	3. **- Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**
	4. **- A empresa deverá apresentar sua proposta conforme os lotes no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo, bem como a planilha em arquivo constante no site da prefeitura de Janaúba.**
1. **-** **Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.**
2. **- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.**
3. **- O lote deverá ser cotado em todos os seus itens para ser considerado apto e válido.**

**VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

 1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhada do seu respectivo original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

**1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1 - cédula de identidade do Sócio administrador;

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 – Declaração **(ANEXO IV**) de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

**1.2– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS.**

1.2.6- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). **(CNDT).**

**1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes.

**1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.4.1 – Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

1.4.2–Autorização junto à ANATEL (Agência nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

**OBS- A autorização do item 1.4.2 deverá ser autenticada em cartório para ter validade perante o presente processo licitatório.**

1.4.3 – Prova de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede da licitante;

1.5– Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”, **exceto a autorização do item 1.4.2, que obrigatoriamente, deverá ter sido autenticada em cartório.**

1.6- uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticado ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

1.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

1.9 - Para efeito do item (1.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclarem de documentos.

1.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

11.2 – A Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Texto art. 43 § 1º LC 147/2014).**

1.13- A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

1.14- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

1.15– A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultada a Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

**IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – No ato do credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

* + 1. – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
		2. – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

* 1. – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

* + 1. – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

9.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9 – Os lances deverão ser formulados por lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

* 1. – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e não será aceito valor acima do valor estimado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.19 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.20 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“documentação de Habilitação**”.

# X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal**,** devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Pç. Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG.

10.2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de **03 (três)** **dias úteis**, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Janaúba/MG, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Janaúba/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Pç. Dr. Rockert, nº 92, Centro, janaúba/MG.

10.7 - A decisão acerca de recurso interposto será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**.

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão publicando na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

# XII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO

12.1 – A prestação dos serviços e fornecimento dos produtos ora licitados deverão ser efetuados mediante ordem de serviços e/ou de fornecimento expedida pelo Departamento requisitante, o prazo de entrega não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação.

12.2- O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço constante da ordem de serviço e/ou fornecimento da Contratante sem qualquer ônus para a mesma.

12.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

12.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

12.5 – A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os serviços e produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

# XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o setor de informática, observado o artigo 67, da Lei Federal n**o** 8.666/93.

13.2- Na ocorrência de atrasos na entrega do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

# XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal.

14.2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.5- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documentos atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

**XV –** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

Código 04.122.0001.2005 – Fonte 100 – Ficha 0033

**XVI –** **DA CONTRATAÇÃO**

16.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato.

16.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovara sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contração não se realizar.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, junto ao Setor de Licitações para assinatura do contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

# XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

17.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

**XVIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
	1. – Termo de Referência; Anexo I;

1.2 - Modelo de Planilha/Proposta Comercial – Anexo II

1.3 - Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III.

1.4 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e Declaração de Pleno Atendimento– Anexo IV.

1.5 – Modelo de Declaração de ME e EPP – Anexo V.

1.6 – Minuta Contratual – Anexo VI.

1.7 – Especificações/Valor Médio VII

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XVII deste Edital.

1. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Janaúba/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - O Município de Janaúba/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

1. Para atender a seus interesses, o Município de janaúba/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas na Imprensa Oficial ou no Quadro de Avisos do Município; podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 – O representante da Licitante participante do respectivo Procedimento Licitatório deverá ser credenciado pelo sócio gerente ou sócio administrador, mesmo que seja um dos sócios da empresa sem poder de gestão/administração.

13 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio no email licitacaojanauba@yahoo.com.br;

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Janaúba/MG, 26 de novembro de 2019.

**Marco Antonio de Carvalho**

 **Pregoeiro Oficial**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa credenciada na Anatel especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva visando atender o setor de Imprensa e Comunicação da Prefeitura Municipal de Janaúba.

* 1. **JUSTIFICATIVA:**

A atual estrutura de acesso à Internet da Prefeitura dispõe apenas de um ponto de acesso, ou seja, um servidor, e, numa eventual falha desse ponto, os sistemas, serviços e o acesso à internet ficarão indisponíveis. Em um setor, como o de comunicação, cada vez mais a agilidade das informações e o tempo são preciosos. Uma falha dessas pode trazer prejuízos imensuráveis. Este processo busca a melhoria do uso interno do setor, visto que é crescente a necessidade de acesso a diversos sites, redes sociais, bem como realizar downloads e uploads mais rápidos. A instalação da rede também fará com que as demandas do setor não venham sobrecarregar o servidor central.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UND** | **Qtde** | **Lote** | **Valor mensal** | **Valor anual**  |
| 0001 | Contratação de empresa credenciada na Anatel especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva visando atender o Setor de Comunicação e Imprensa VELOCIDADE DE 20 Mbps | Mês | 12,00 | Setor de Comunicação e Imprensa | R$ 93,23 | R$ 1.118,76 |

1. **LOCAIS DE INSTALAÇÃO E FONTES DE RECURSOS**

**SETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO.**

|  |
| --- |
| **LINK DEDICADO** |
| **Nº** | **Unidade** | **Endereço** | **Velocidade** |
| 1 | Setor de Imprensa e Comunicação (Centro Administrativo) | Praça Doutor Rockert, 92, Centro – Janaúba/MG.  | 20 Mbps |

1. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**
	1. O fornecimento deverá ser feito obrigatoriamente através de fibra óptica não sendo aceito outro meio de transporte.
	2. Os links deverão possuir taxa de transferência livre de qualquer limite de tráfego mensal (franquia) e/ou de quantidade de sessões TCP.
	3. **Link Dedicado**: A garantia de banda mínima deverá ser em média 99.7% da velocidade nominal e deverá ser simétrica (Download =Upload). A empresa também deverá ofertar soluções de *Link de Contingência* para casos de urgência ou de contingência de queda de sinal, disponibilizando no mínimo 20% do serviço contratado, de modo que a estrutura não fique inoperante por mais de 2 horas. Este serviço deverá ser ativado automaticamente após a detecção da perda do sinal principal da empresa proponente ou através de abertura do chamado técnico pela prefeitura.
	4. A empresa proponente deverá fornecer durante a prestação de serviços, endereçamento IP versão 4, válidos na Internet e em sub-rede, de no mínimo “/24”, para todos os links compartilhados. Para os links dedicados o fornecimento mínimo deverá ser de 04 (quatro) endereços IP (V4) por acesso;
	5. Latência média de 40ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA). Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
	6. Os custos de instalação, material, mão-de-obra e deslocamento referentes aos serviços acima citados serão de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo possíveis avarias e sinistros nos equipamentos de comunicação.
	7. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL no Município de Janaúba.
	8. A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links deverão obedecer aos seguintes critérios:
	9. A instalação dos links dedicados não poderá ultrapassar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis da assinatura do contrato.
	10. No caso dos links compartilhados, a instalação deverá ser realizada até o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato.
	11. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento ou similar durante 24h por dia, 365 dias por ano com início de atendimento máximo em caso de defeito ou inoperância dos serviços contratados de até 2(duas) horas a partir da abertura do chamado técnico.
2. **ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**
	1. Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, na área de telecomunicação, informática e informação, envolvendo, de um modo geral, o acesso à INTERNET, através de conexão de alta velocidade e disponibilidade, instalação e assistência técnica do acesso à Internet pelos equipamentos dispostos em rede lógica.
	2. A estrutura de rede a ser instalada deverá ter suporte para uso de VPN (Virtual Private Network).
3. **CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a correta conservação do Sistema Ethernet abrangidos pelo escopo desta especificação;
	2. Durante a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, a prestação dos serviços de manutenções será realizada dentro do horário de expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Janaúba, podendo extrapolar em até 03 (três) horas, quando o atendimento iniciar em horário de expediente, de forma a minimizar os prejuízos causados pela interrupção dos serviços;
	3. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária ao sistema, em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado nos dias úteis da semana.
	4. Aos técnicos da CONTRATADA caberá a perfeita orientação aos funcionários do setor de Comunicação e Imprensa, quanto ao procedimento adequado à operação do Sistema;
	5. Poderá a Prefeitura Municipal de Janaúba, durante a vigência do contrato, solicitar formalmente à CONTRATADA, a transferência de endereço do circuito de internet ou o cancelamento do mesmo, sem nenhuma incidência de custo ou multa rescisória.
	6. A Prefeitura de Janaúba poderá solicitar a desativação de um circuito de internet a qualquer momento, através de comunicação formal, sem nenhuma incidência de multa rescisória.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Garantir que, para cada visita técnica sejam utilizados profissionais capazes de atender a demanda dos serviços, objeto deste termo, nos prazos requeridos pela FISCALIZAÇÃO, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados;
	2. Utilizar para o desempenho de suas atividades, profissionais bem treinados, devidamente aptos para executar as tarefas especificadas. Neste sentido, a CONTRATADA é obrigada a manter treinado cada profissional, objetivando a correta execução dos serviços;
	3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os horários de trabalho e os prazos de atendimento estipulados pela fiscalização. O não cumprimento permitirá a Prefeitura Municipal de Janaúba aplicar as multas devidas e rescindir o contrato com aplicação das penalidades previstas;
	4. A CONTRATADA assume qualquer risco de acidentes assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a Prefeitura Municipal de Janaúba livre de qualquer responsabilidade e ônus;
	5. Diligenciar para que seus profissionais não executem serviços que não os previstos no objeto deste edital;
	6. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;
	7. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela FISCALIZAÇÃO, substituindo-o por profissional qualificado para os serviços, objeto desta especificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Janaúba.
5. **DA MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS – SLA**
	1. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os equipamentos, do serviço de reparos dos circuitos e do serviço de Gerência.
	2. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para zona urbana e de 24 (vinte e quatro) horas para zona rural.
	3. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do CPD da Prefeitura Municipal de Janaúba ou, no caso das secretarias, por pessoa indicada pelo gestor do contrato.
	4. O serviço de reparos dos circuitos deverá possuir suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
	5. O suporte telefônico gratuito para o serviço de reparos dos circuitos e manutenção dos equipamentos e do serviço de gerencia deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número único em âmbito nacional.
	6. Em caso de problemas no Serviço de Gerência, a correção será feita em até 08 (oito) horas, após notificação do problema.
	7. Entende-se por atendimento a chegada de um técnico nas dependências de cada sede com efetiva aplicação de ações utilizadas na manutenção do circuito com vistas à solução do problema.
	8. A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a abertura do chamado e a restauração completa da sua operação.
	9. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada de 00h00 às 06h00 de segunda a sexta e, de 00h00 às 08h00 para sábado e domingo, horário de Brasília/DF.
	10. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou a Prefeitura Municipal de Janaúba não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.
	11. Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica a ser diagnosticada pela equipe da Prefeitura Municipal de Janaúba.
	12. A solicitação de manutenção dos equipamentos, circuitos e serviços deverá estar disponível através de um número de telefone fixo com atendimento das 07h às 19h, e um telefone móvel de plantão, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
	13. A CONTRATADA enviará mensalmente, juntamente com a fatura, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.
	14. Cada chamado receberá sempre um número de identificação.
6. **DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA**
	1. A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviço especificados nos itens a seguir. Caso não forem atingidos, serão aplicadas multas e/ou desconto no pagamento da fatura mensal, que estão detalhados na Cláusula Décima Sexta – Das Penalidades.
	2. As métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados estão descritas neste certame.
	3. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos.
	4. A monitoração e avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas às auditorias pela Prefeitura de Janaúba ou terceiro por ele indicado.
	5. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a Prefeitura de Janaúba poderá solicitar à CONTRATADA uma medição de qualquer dos parâmetros previstos neste certame, que deverá ser executado em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.
7. **GERÊNCIA DO SERVIÇO:**
	1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de Gerência de Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço.Para efeito deste Instrumento Contratual, o serviço de Gerência está dividido em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios.
		1. **Gerenciamento Proativo:**
		2. A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação;
		3. Deverá abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias;
		4. A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;
		5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via WEB;A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos;
		6. A Gerência deverá operar das 7h às 19h de segunda a sábado, com número de plantão de atendimento para comunicação com o CPD da Prefeitura de Janaúba;
		7. Os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura da Prefeitura de Janaúba-MG, que atualmente é composta pelas unidades descritas no Item 2.Complementarmente ao gerenciamento da CONTRATADA, será feito um gerenciamento pela equipe de técnicos do CPD da Prefeitura de Janaúba.
		8. **Portal de Gerência:**
		9. A Gerência deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança;
		10. A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento;
		11. Após a abertura do chamado, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com a CPD da Prefeitura de Janaúba, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema;
		12. O circuito e serviços deverão receber uma identificação única tanto para a Prefeitura de Janaúba como para a CONTRATADA, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência;
		13. As tentativas de contato com os técnicos e da Gerência da Prefeitura de Janaúba para resposta de chamados, ocorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso devido à ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo “Histórico” do chamado;
		14. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por técnicos do CPD da Prefeitura de Janaúba, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com a Prefeitura de Janaúba, para encerrar os chamados solucionados. Não será admitido o fechamento do chamado técnico por pessoal das unidades da Prefeitura de Janaúba;
		15. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo CPD da Prefeitura de Janaúba do contrato, na implantação do serviço.
		16. A visualização das informações deverá ser via WEB;
		17. Deverá ser fornecido usuário e senha para a Prefeitura de Janaúba acessar a gerência;
		18. Deverá ter uma interface única para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;
		19. O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser configurado (por padrão em 10 (dez) minutos); A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo: Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade; Indicação de congestionamento nos circuitos; Relatórios de Tráfego, conforme detalhado neste certame.
		20. **Relatórios:**
8. Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a CONTRATADA deverá também apresentar um relatório a Prefeitura de Janaúba, e torná-lo disponível no Portal, onde estejam apurados os seguintes itens: Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento;
9. Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda;
10. Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.
11. **CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
	1. Além das previstas em contrato, constituem-se obrigações da Prefeitura Municipal de Janaúba:
		1. Promover e assegurar o acesso do(s) funcionário(s) da CONTRATADA à instalação administrativa do ponto onde será instalado e mantido os serviços da Prefeitura Municipal de Janaúba;
		2. Fornecer todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
		3. A Prefeitura Municipal de Janaúba manterá um número de telefone fixo para contatos operacionais e um número telefone móvel para contato de urgência.
12. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**
	1. Todas as ferramentas de hardware e software a serem utilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas evolutivas e corretivas (upgrade, update).
	2. Todos os custos com pessoal, alocados ou não são de responsabilidade da CONTRATADA na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.
	3. Todos os impostos, meios de transporte e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos valores da proposta comercial.
	4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos para o bom funcionamento do sistema objeto do contrato a ser formalizado.
	5. A alimentação, transporte e demais despesas administrativas da CONTRATADA, relacionadas aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste termo, serão de sua responsabilidade.
	6. Tipo do Processo: Pregão Presencial.
	7. Critério de Julgamento: Menor preço.
13. **VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**
	1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ **1.118,76 (um mil, cento e dezoito reais e setenta e seis centavos)**
	2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite previsto em lei.
14. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO**

Código 04.122.0001.2005 – Fonte 100 – Ficha 0033

## ANEXO II-Modelo de Proposta Comercial

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000039/2019**

**Numero Processo : 000140/2019**

**Data da Abertura : 19/12/2019 09:00:00**

**MODELO DE PROPOSTA**

1 - Local de entrega: Conforme determinado por cada Secretaria

2 - Prazo do Registro: 12 (doze) meses.

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

 PROC. LIC. PREGAO Nº **000039/2019**

– TIPO PRESENCIAL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO PRODUTO** | **QUANT** | **UNID** | **P.UNITARIO** | **P.TOTAL** | **MARCA DO PRODUTO** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Signatário |

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000039/2019**

**Numero Processo : 000140/2019**

**Data da Abertura : 19/12/2019 09:00:00**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000039/2019**

**Numero Processo : 000140/2019**

**Data da Abertura : 19/12/2019 09:00:00**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de janaúba(MG) que atende a todas as condições de habilitação no Edital de Pregão n° 032/2017 **e se compromete a fornecer os que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

 Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V-MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000039/2019**

**Numero Processo : 000140/2019**

**Data da Abertura : 19/12/2019 09:00:00**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000039/2019**

**Numero Processo : 000140/2019**

**Data da Abertura : 19/12/2019 09:00:00**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O MUNICIPIO DE JANAÚBA-MG com endereço na Pç. Dr. Rockert, nº 92, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.392/0001-67, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Carlos Isaildon Mendes, brasileiro, portador do CPF n.º XXXXXXXXX; e da C.I./SSPMG n.º XXXXXXX, residente e domiciliado neste município, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na rua ......................................, inscrita no CNPJ sob nº ......................, aqui denominada de CONTRATADO (A), neste ato representada por seu representante legal ........................................, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1-O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-Contratação de empresa credenciada na Anatel especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva visando atender a Centro Administrativo e diversos órgãos que compõem as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, abrangendo a totalidade da zona urbana e rural;

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Local | Preço unitário | Quantidade | Preço Total |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1-O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional sob o número:

Código 04.122.0001.2005 – Fonte 100 – Ficha 0033

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1- O presente contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93. Os serviços objetos desta licitação constante no Anexo I do presente Edital deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

4.2- Quando a Contratada tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

# CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos e/ou dos serviços deverá ser no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Informática da Prefeitura, de acordo a necessidade da Secretaria.

5.2- O objeto desta licitação deverá ser entregue no local designado pela Contratante sem qualquer ônus para a mesma.

5.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.**

**5.5 – A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

6.1- Importa o presente contrato, no valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irreajustáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1-O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

1. Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs relativas ao INSS, FGTS e CNDT;
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15 (quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA -- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1- I - Da Contratada:**

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a ) – Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b ) – O fornecimento dos serviços e peças de reposição contratados dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c ) – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa entrega do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d) – Todas as despesas referente ao fornecimento do objeto será de responsabilidade exclusiva do(a) Contratada(o);

e) – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

f) – Fazer comprovar a Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;

g) – A prestação do serviço em conformidade com o Edital. O não cumprimento destes itens, mesmo que por uma única vez, implicará no imediato cancelamento do contrato;

h) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

i) – Responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

**II – Do Município:**

Constituem obrigações da Contratante:

a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta;

b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

c) - Efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do INSS sobre a mão-de-obra da Contratada, conforme Instrução Normativa nº 03 da Secretaria da Receita Previdenciária, sendo que para apuração da base de cálculo da retenção será considerado 20% (vinte por cento) do valor bruto da nota fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

9.1- A fiscalização, autorização, conferência deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observados os Arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

10.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.5. Ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - A Contratada que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer os serviços bem como as peças de reposição, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

11.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

12.1-Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Nº 10.520/02, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1-As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Janaúba/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Janaúba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 ...................................................

 Prefeito Municipal

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF :

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: